

Resposta a concurso nº	RS.3.PapelCartãoQuantMistos.04.2023
Material	Papel/cartão (quantidade mistos)
Origem	Recolha Selectiva
Período de retomas	01/04/2023 a 30/04/2023

Designação do SGRU	Local de Carga	Quantidade		Valor Base <sup>2</sup> (€/t)
		% Embal.	Estimada <sup>1</sup> mensal (t)	
Ecobeirão	CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS	67%	69	45
Ecolezíria	ECOLEZÍRIA - TRIU	67%	23	40
Resíduos do Nordeste	PARQUE AMBIENTAL DA RES. NORDESTE	65%	23	40
Resialentejo	PARQUE AMBIENTAL DO MONTINHO	90%	46	40
Resiestrela	Fundão	85%	46	40
Valnor	UNIDADE DE CASTELO BRANCO	63%	23	40
Valnor	ATERRO SANITÁRIO DE AVIS	77%	69	40
Ambisousa	ESTAÇÃO DE TRIAGEM DE RIO MAU	83%	69	55
Ambisousa	ESTAÇÃO DE TRIAGEM PAREDES	94%	23	55
RSTJ	ECOPARQUE DO RELVÃO	42%	46	40
RSTJ	Relvão	90%	23	55
Resulima	AS DO VALE DO LIMA E BAIXO CÁVADO	62%	46	45
Resulima	UCPT PARADELA	62%	23	45
Valorlis	A.S. DE LEIRIA - UNI.TRIAGEM	60%	69	40
Algar	ATERRO SANITÁRIO DO BARLAVENTO	72%	92	35
Algar	ET FLO (SOTAVENTO)	88%	92	40
Amarsul	ECOPARQUE SEIXAL	52%	23	35
Amarsul	TRANSUCATAS	52%	184	35
Ersuc	CITVRSU AVEIRO	62%	92	55
Ersuc	CITVRSU COIMBRA	71%	92	55
Resinorte	UP3 - CITRU BIGORNE, LAMEGO	89%	46	55
Resinorte	UP4 - CITVRU DE RIBA DE AVE	71%	391	55
Suldouro	ATERRO DE SERMONDE	68%	92	45
Valorsul	CT CADAVAL	85%	138	55
Valorsul	CTE LUMIAR	85%	23	45
Valorsul	BLUEPAPERS	67%	161	50
Valorsul	Francisco M. Rodrigues	67%	161	50
Lipor	Baguim Monte - Greenpapers	71%	322	50
Águas e Resíduos da Madeira	CT - PORTO NOVO	75%	46	50

#### NOTAS:

1) As quantidades de resíduos supramencionadas e as alocações por local de carga SGRU resultam de estimativas, não constituindo qualquer espécie de obrigação de entrega dessas mesmas quantidades para a Entidade Adjudicante.

2) O Valor Base é definido pelo Electrão tendo em consideração os resultados das últimas adjudicações, ponderado pelas condições do mercado de reciclagem do material em causa e considerando a respectiva cotação internacional (com recurso a índices comercialmente disponíveis). O Valor Base assume que os custos de transporte para as instalações do retomador (ou de qualquer subcontratada ou entidade parceira) são suportados por este.

3) Ao abrigo do ponto 13.2 da cláusula 13 do Contrato de Operador de Tratamento de Resíduos, o retomador deve avisar previamente o Electrão, por email, do levantamento de carga junto do SGRU, com a devida antecedência por forma a cumprir o procedimento de retoma.